

## **DECRETO Nº 26/2019, 04 de Novembro de 2019**

*Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais, e da Câmara Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os anexos I deste Decreto estabelecem o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal.

§ 1º Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2018, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 8% (oito por cento).

**Art. 3º** O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2019, não incluídos nos limites

de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal de que trata o Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único** - O cronograma de desembolso, referido no anexo I deste Decreto, poderá ser alterado por ato da Secretaria de Finanças, mediante solicitação do respectivo órgão.

**Art. 4º** A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

**Parágrafo único** – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERERÉ, 04 de Novembro de 2019.

  
Antonio Nivaldo Muniz da Silva  
Prefeito

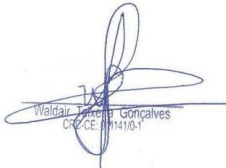


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**ART. 8º DA L.R.F - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

R\$ 1,00

Cotas Bimestrais		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	Programadas	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	<b>1.068.000,00</b>
	Executadas							
GABINETE DO PREFEITO	Programadas	102.854,50	102.854,50	102.854,50	102.854,50	102.854,50	102.854,50	<b>617.127,00</b>
	Executadas							
SEC DE FINANÇAS ADM E PLANEJAMENTO	Programadas	208.518,50	208.518,50	208.518,50	208.518,50	208.518,50	208.518,50	<b>1.251.111,00</b>
	Executadas							
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	Programadas	1.357.239,33	1.357.239,33	1.357.239,33	1.357.239,33	1.357.239,33	1.357.239,33	<b>8.143.436,00</b>
	Executadas							
SECRETARIA DE SAUDE	Programadas	1.093.262,50	1.093.262,50	1.093.262,50	1.093.262,50	1.093.262,50	1.093.262,50	<b>6.559.575,00</b>
	Executadas							
SEC DE INFRA-ESTRUTURA E DES.URBBANO	Programadas	569.628,17	569.628,17	569.628,17	569.628,17	569.628,17	569.628,17	<b>3.417.769,00</b>
	Executadas							
SEC DE AGRIC PECUARIA E REC HIDRICOS	Programadas	85.532,67	85.532,67	85.532,67	85.532,67	85.532,67	85.532,67	<b>513.196,00</b>
	Executadas							
SEC DO TRABALHO DES SOCIAL E SUSTENTAVEL	Programadas	269.296,17	269.296,17	269.296,17	269.296,17	269.296,17	269.296,17	<b>1.615.777,00</b>
	Executadas							
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Programadas	86.270,67	86.270,67	86.270,67	86.270,67	86.270,67	86.270,67	<b>517.624,00</b>
	Executadas							
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL	Programadas	7.009,67	7.009,67	7.009,67	7.009,67	7.009,67	7.009,67	<b>42.058,00</b>
	Executadas							
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Programadas	5.431,17	5.431,17	5.431,17	5.431,17	5.431,17	5.431,17	<b>32.587,00</b>
	Executadas							
RESERVA DE CONTIGENCIA	Programadas	17.783,00	17.783,00	17.783,00	17.783,00	17.783,00	17.783,00	<b>106.698,00</b>
	Executadas							
<b>TOTAL</b>	Programadas	<b>3.980.826,33</b>	<b>3.980.826,33</b>	<b>3.980.826,33</b>	<b>3.980.826,33</b>	<b>3.980.826,33</b>	<b>3.980.826,33</b>	<b>23.884.958,00</b>
	Executadas							

  
**Antonio Nivaldo Muniz da Silva**  
Prefeito

  
Waldair Pereira Gonçalves  
CPF: CE 011410-1